

2º Aulão
Noções de
SUSTENTABILIDADE
2ª Maratona TRF 2 – 15/11/2016



ATENÇÃO!

Este é um material **GRATUITO** elaborado e disponibilizado pelo
Prof. Rosenval Jr.

Você pode compartilhá-lo, mas cite a fonte! Por favor!
O material **não** tem o objetivo de esgotar o assunto. Trata-se de um
resumão com as principais dicas dos temas abordados no
2ª aula para a Maratona do TRF 2ª Região.

O curso completo está no Estratégia Concursos.

O primeiro aula está neste link:

<https://www.youtube.com/watch?v=aVs6zMZ7j8A>

Agradeço desde já os comentários e likes nos vídeos.

Objetivos do aulão de Noções de Sustentabilidade:

- 1. O que estudar;**
- 2. Como estudar; e**
- 3. Como a matéria é cobrada em concursos (Entenda como o Examinador elabora as questões).**

O que estudar? Quais são as principais normas?

1. **Conceito de Desenvolvimento Sustentável;**
2. **Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P);**
3. **Lei nº 12.305/10 (PNRS);**
4. **Lei nº 12.187/09 (PNMC);**
5. **Resolução CNJ nº 201/2015 (Unidades ou núcleos socioambientais e Plano de Logística Sustentável – PLS-PJ);**
6. **Artigo 3º da Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 7.746/2012 (Licitações Sustentáveis).**

O que vamos estudar neste aulão?

- **Desenvolvimento Sustentável;**
- **Política Nacional de Mudança do Clima;**
- **Política Nacional de Resíduos Sólidos.**

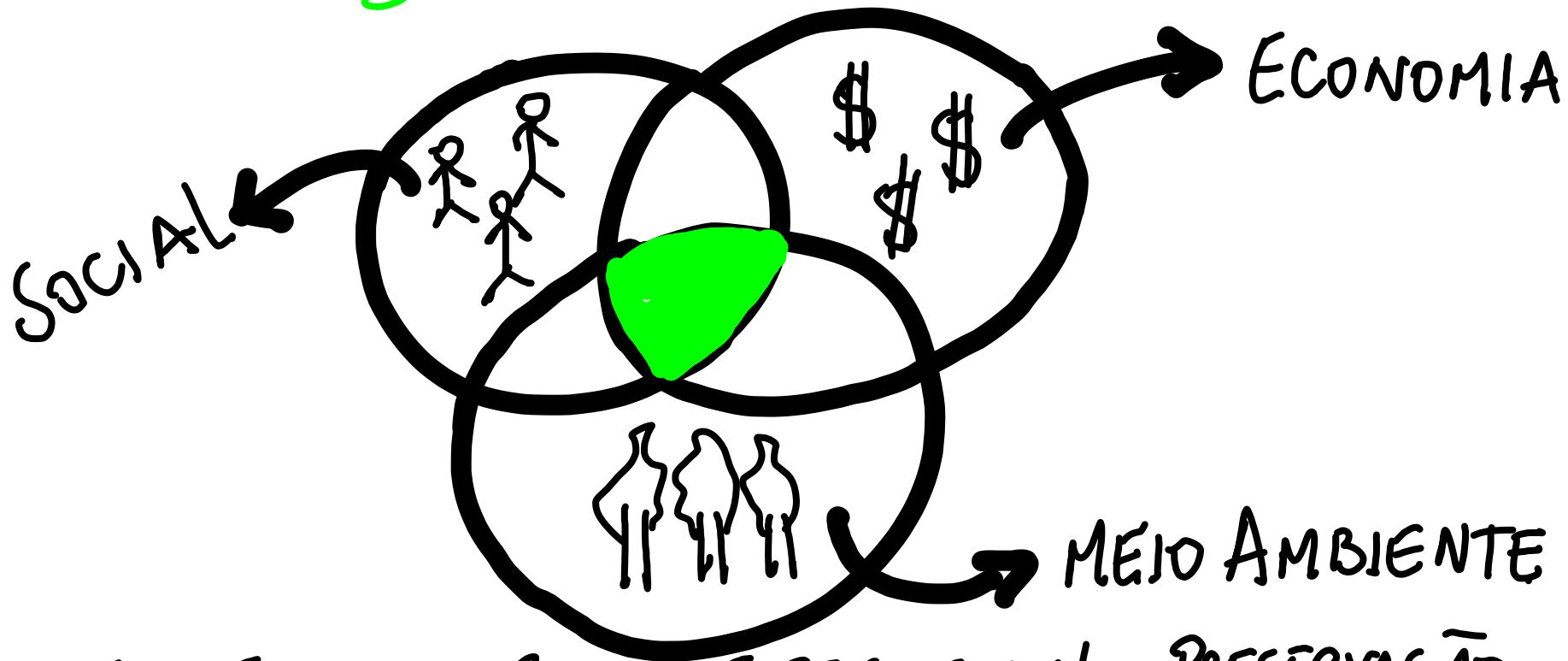
Conceito de Desenvolvimento Sustentável

*“**Desenvolvimento sustentável** é aquele que atende as necessidades das **gerações presentes** sem comprometer a capacidade das **gerações futuras** na satisfação de suas próprias necessidades.”*

Relatório Brundtland "Nosso Futuro Comum", de 1987, elaborado pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento.

ECONOMICAMENTE VIÁVEL, SOCIALMENTE JUSTO e ECOLÓGICAMENTE CORRETO.

SUSTENTABILIDADE



CRESCIMENTO ECONÔMICO, JUSTIÇA SOCIAL e PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Base Constitucional

De acordo com o art. 225, caput da CF/88, **todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.**

Base Constitucional

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

(...)

III - função social da propriedade;

(...)

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

(...)

Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC - Lei nº 12.187/09.

São apenas 13 artigos! É uma lei pequena!

Temas mais recorrentes nas provas
(RAIO X para a prova)



Art. 2º - Conceitos -> É a base para você entender a lei e as Bancas adoram! Tem que estar no sangue!

Art. 3º - Princípios -> Tem que estar na ponta da língua!!!

Art. 4º – Objetivos -> São 8 objetivos! Lembrem-se de que os objetivos da PNMC deverão estar **em consonância com o desenvolvimento sustentável** a fim de buscar o crescimento econômico, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais.

Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC - Lei nº 12.187/09.

Art. 5º- Diretrizes -> São 13! Dê uma lida.

Art. 6º - Instrumentos -> São 18!!! Dê uma lida.

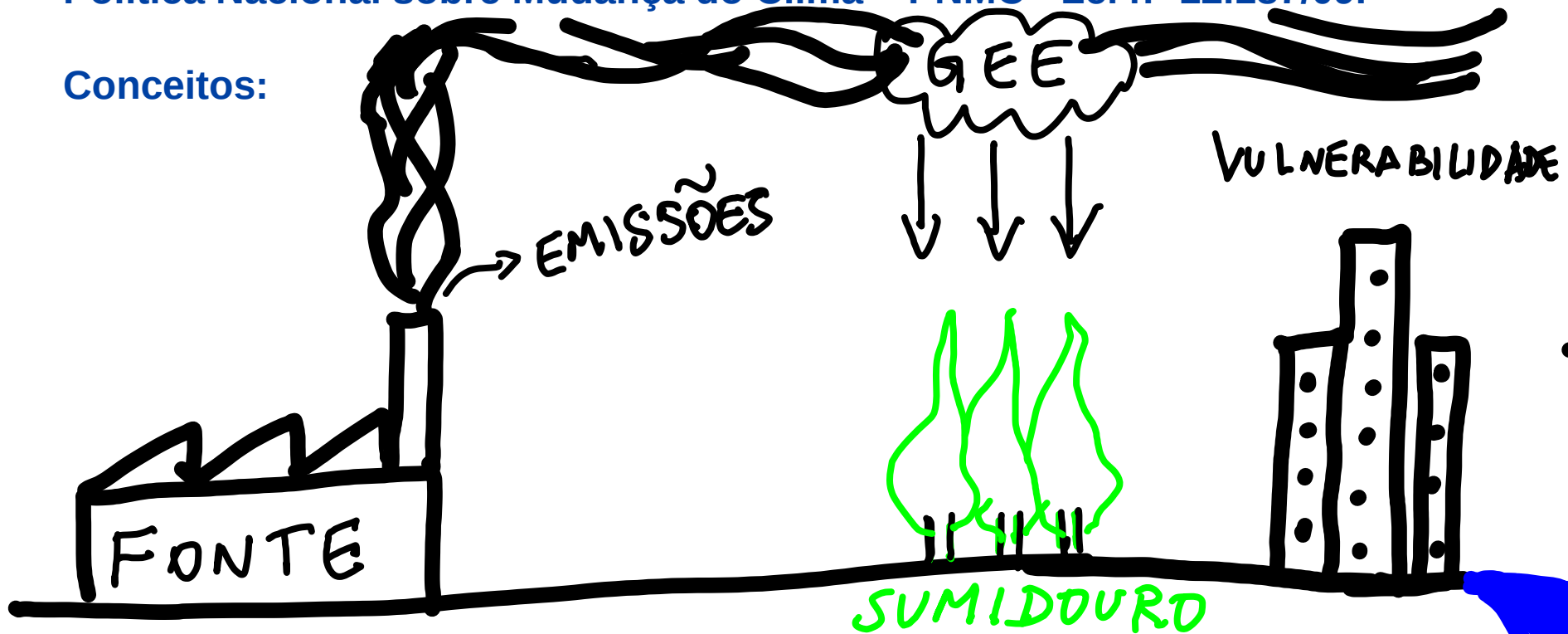
Art. 7 - Instrumentos Institucionais -> São apenas 5!!! Memorize os instrumentos INSTITUCIONAIS. **CUIDADO!!!** Não confunda os Instrumentos do art. 6º com os Instrumentos Institucionais do artigo 7º. Memorize os Instrumentos Institucionais, pois são apenas 5.

Art. 12 - Compromisso Nacional Voluntário -> Pode tatuar no cérebro!

.

Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC - Lei nº 12.187/09.

Conceitos:



1 - (Cesgranrio – Advogado – Petrobras – 2015)

Nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009, o processo, atividade ou mecanismo que remova da atmosfera gás de efeito estufa, aerossol ou precursor de gás de efeito estufa denomina-se

- A) impacto**
- B) vulnerabilidade**
- C) adversidade**
- D) mitigação**
- E) Sumidouro**

Gabarito: Letra E.

Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC - Lei nº 12.187/09.

Princípios:

- ✓ **Precaução;**
- ✓ **Prevenção;**
- ✓ **Participação Cidadã;**
- ✓ **Desenvolvimento Sustentável;**
- ✓ **Responsabilidades comuns, porém diferenciadas (âmbito internacional)**

Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC - Lei nº 12.187/09.

Instrumentos Institucionais -> São apenas 5!!! Memorize os instrumentos INSTITUCIONAIS.

- I - o **Comitê** Interministerial sobre Mudança do Clima;
- II - a **Comissão** Interministerial de Mudança Global do Clima;
- III - o **Fórum** Brasileiro de Mudança do Clima;
- IV - a **Rede** Brasileira de Pesquisas sobre Mudanças Climáticas Globais - **Rede Clima**;
- V - a **Comissão** de Coordenação das Atividades de Meteorologia, Climatologia e Hidrologia.

COMI COMI COMI FRed

FO RE CO CO CO

Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC - Lei nº 12.187/09.

A Lei nº 12.187/2009 (PNMC) estabelece os **princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos** que nortearão as políticas climáticas a serem adotadas no país, bem como adota uma **meta voluntária** de **redução de emissões de GEEs entre 36,1% a 38,9% até 2020**. Mesmo sendo um país componente do grupo sem obrigatoriedade de reduzir suas emissões (Não-Anexo I do Protocolo de Kyoto), o Brasil, de forma inovadora, comprometeu-se no plano interno.



Um dos instrumentos da PNMC é o estabelecimento de **critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas**, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, **para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos.**

2 - (CESPE / UnB - Assembleia Legislativa/ES)

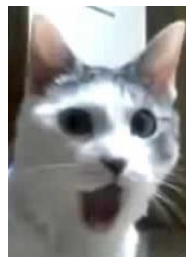
Fenômeno natural, o efeito estufa tem-se intensificado pela ação do homem, o que acarreta sérias consequências para o meio ambiente. Uma dessas consequências mais conhecidas é

- a) o desmatamento descontrolado.**
- b) a intensificação das queimadas.**
- c) o aquecimento global.**
- d) a ampliação das geleiras.**
- e) a poluição dos mares e oceanos.**

Letra C.

3 - (CESPE/UnB - SEAD-PA - Procurador)

Há consenso de que, sendo uma criação dos homens em sua ensandecida vontade de produzir mais e mais riquezas, o efeito estufa não pode mais existir, sob pena de transformar a Terra em um planeta gelado e sem condições de vida.



Errado. Parece uma poesia isso aí! No entanto, está tudo errado! Não sei o que o cara que elaborou a questão fumou...

O efeito estufa mantém a temperatura da Terra em níveis estáveis e é natural e necessário para a manutenção da vida sobre o planeta. O problema é o agravamento deste efeito, o chamado aquecimento global!

4 - (CESPE/UnB - Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres - Área Engenharia Ambiental/Florestal - Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) – 2013)

A PNMC estabelece que o país assumirá compromisso voluntário de reduzir a emissão de gases de efeito estufa projetada para 2020 entre 36 a 39%.

Certo.

Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) - Lei nº 12.305/10

Possui 57 artigos!

Cai mais que a PNMC, mas é bem mais extensa!

Artigos mais importantes e mais recorrentes nas provas **(MAPA DA MINA):**

Art. 1º - Objeto e Campo de Aplicação -> Tem que saber!

Art. 3º - Conceitos (Definições) -> Não cai! Despenca!!!

Art. 6º - Princípios -> Pode memorizar!

Art. 14 – Plano de Resíduos Sólidos

Art. 30 – Responsabilidade Compartilhada

Art. 33 – Logística Reversa -> Pode comer com farofa ou com outra coisa da qual você goste!

Art. 47, 48 e 49 – Proibições -> Tem que estar no sangue!

A Lei 12.305/10 dispõe sobre o quê?

- Esta Lei da **PNRS** dispõe sobre:
 - **Princípios,**
 - **Objetivos,**
 - **Instrumentos,**
 - **Diretrizes** relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de **resíduos sólidos, incluídos os perigosos**, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.



ATENÇÃO!!!

A Lei da PNRS **NÃO** se aplica aos **rejeitos—radioativos**, que são regulados por legislação específica.

5 - (Cesgranrio – Engenheiro Civil – CEF)

A Lei no 12.305, de 02 de agosto de 2010, institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Essa Lei NÃO se aplica a

(A) reciclagem de produtos

(B) rejeitos radioativos

(C) pessoas físicas

(D) pessoas jurídicas de direito público

(E) pessoas jurídicas de direito privado, responsáveis indiretamente pela geração de resíduos sólidos

Letra B.

- **Área contaminada:** local onde há **contaminação causada pela disposição, regular ou irregular**, de quaisquer substâncias ou resíduos.
- **Área órfã contaminada:** área contaminada cujos responsáveis pela disposição **não** sejam identificáveis ou individualizáveis.

6 - Questão da Banca Consulplan

Para efeito da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos entende-se por

- área contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular, de quaisquer substâncias ou resíduos.
- área órfã contaminada: área contaminada cujos responsáveis pela disposição não sejam identificáveis ou individualizáveis.

1 - (Certo) 2 - (Errado. Regular ou irregular)

7 - (Cesgranrio – Profissional de Meio Ambiente – Transpetro)

A área órfã contaminada é uma área onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos, cujos responsáveis pela disposição são identificáveis.

Errado.

- **Destinação final ambientalmente adequada:** destinação de **resíduos** que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes, **entre elas a disposição final**, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.
- **Disposição final ambientalmente adequada:** distribuição ordenada de **rejeitos** em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

8 - (Cesgranrio – Profissional de Meio Ambiente – Transpetro)

A disposição final ambientalmente adequada inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético.

Errado. Dá uma “lidinha” novamente nos conceitos de destinação e disposição!
Já leu???

- **Resíduos sólidos:** material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases (contidos em recipientes) e líquidos (cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.
- **Rejeitos:** resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

- **Reciclagem:** processo de **transformação** dos resíduos sólidos que **envolve a alteração** de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos.
- **Reutilização:** processo de **aproveitamento dos resíduos sólidos** sem sua **transformação** biológica, física ou físico-química.

- **Coleta seletiva:** coleta de resíduos sólidos **previamente segregados** conforme sua constituição ou composição.



Quais as definições mais cobradas?

- Área contaminada x Área **Órfã** Contaminada (Filho feio não tem pai)
- Destinação (resíduos) x Disposição (rejeitos)
- Resíduo x Re**jeito** (**NÃO** tem mais **jeito** e vai para o aterro)
- Reciclagem (tem transformação) x Reutilização (**sem** transformação)
- Responsabilidade Compartilhada
- Coleta Seletiva
- Logística Reversa



São **princípios** da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

I - a **prevenção** e a **precaução**;

II - o **poluidor-pagador** e o **protetor-recebedor**;

III - a **visão sistêmica**, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

IV - o **desenvolvimento sustentável**;

V - a **ecoeficiência**, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;

- VI - a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;**
- VII - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;**
- VIII - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;**
- IX - o respeito às diversidades locais e regionais;**
- X - o direito da sociedade à informação e ao controle social;**
- XI - a razoabilidade e a proporcionalidade.**

Responsabilidade Compartilhada

É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, **abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos** de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte **ordem** de prioridade: **não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.**

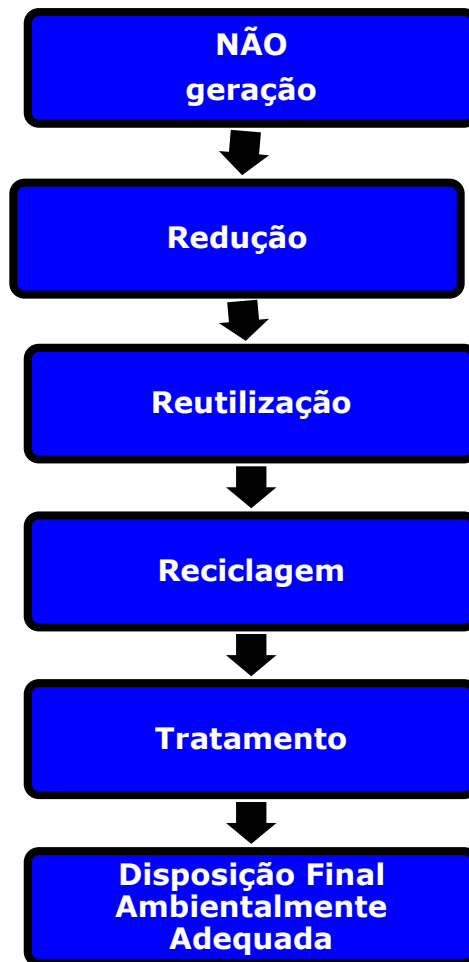
Também é um objetivo da PNRS!



9 - (Vunesp – Tecnólogo em Gestão Ambiental – Prefeitura de Presidente Prudente – 2016)

Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Certo.





Sustentabilidade

Planos de Resíduos Sólidos

- **Plano Nacional de Resíduos Sólidos** (A União elaborará, sob a coordenação do Ministério do Meio Ambiente, o Plano Nacional de Resíduos Sólidos, mediante processo de mobilização e participação social, incluindo a realização de audiências e consultas públicas. Terá **vigência por prazo indeterminado e horizonte de 20 anos**, e será **atualizado a cada 4 anos**.);
- **planos estaduais de resíduos sólidos;**
- **planos microrregionais de resíduos sólidos e os planos de resíduos sólidos de regiões metropolitanas ou aglomerações urbanas;**
- **planos intermunicipais de resíduos sólidos;**
- **planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos;**
- **planos de gerenciamento de resíduos sólidos.**

É assegurada ampla publicidade ao conteúdo dos planos de resíduos sólidos, bem como controle social.

Logística Reversa

- É o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada



Logística Reversa

São **obrigados** a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os **fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes** de:

- **agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso;**
- **pilhas e baterias;**
- **pneus;**
- **óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;**
- **lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;**
- **produtos eletroeletrônicos e seus componentes.**

10 - (Cespe / UnB – SEGER – ES)

Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos como agrotóxicos, pilhas, baterias e óleos lubrificantes têm a obrigação de implementar sistemas de logística reversa.

Certo.

PROIBIÇÕES



São **proibidas** as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- **lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;**
- **lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;**
- **queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;**
- **outras formas vedadas pelo poder público.**

Atenção! Quando decretada emergência sanitária, a queima de resíduos a céu aberto pode ser realizada, desde que autorizada e acompanhada pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e, quando couber, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

São **proibidas**, nas áreas de disposição final de resíduos ou rejeitos, as seguintes atividades:

- **utilização dos rejeitos dispostos como alimentação;**
- **catação** (observadas as metas para a eliminação e recuperação de lixões, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis);
- **criação de animais domésticos;**
- **fixação de habitações temporárias ou permanentes;**
- **outras atividades vedadas pelo poder público.**





É **PROIBIDA** a importação de resíduos sólidos **perigosos e rejeitos**, bem como de resíduos sólidos cujas características causem dano ao meio ambiente, à saúde pública e animal e à sanidade vegetal, **ainda que para tratamento, reforma, reúso, reutilização ou recuperação.**

- ❖ **Resíduos perigosos:** aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, **apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental.**
- ❖ **Rejeitos:** resíduos sólidos que, **depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação** por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, **não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada**

11 - Questão Consulplan – 2015

A aprovação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) trouxe importantes instrumentos para que municípios de todo o Brasil iniciassem o enfrentamento aos principais problemas ambientais, sociais e econômicos decorrentes do manejo inadequado dos resíduos sólidos.”

O manejo adequado dos resíduos sólidos, consequentemente,

- A) impactará na redução do aproveitamento de materiais recicláveis.**
- B) aumentará impactos ambientais no solo e nos lençóis subterrâneos de água.**
- C) viabilizará o descarte do lixo comum, infectocontagioso e nuclear no mesmo local.**
- D) dará valor de mercado aos resíduos na forma de novas matérias-primas e insumos**

Gabarito: Letra D.

12 - (Cespe / UnB – SEGER – ES)

A importação de resíduos sólidos perigosos é permitida nos casos em que haja viabilidade técnica e econômica para reutilização ou recuperação desses resíduos.

Errado. **NÃO** PO-DE! Repita comigo: **NÃO** PO-DE! O Brasil já é bastante perigo e esse povo ainda quer trazer coisa perigosa para cá! Para com isso! ;-)

Gostou da aula? Gostou do resumo?

Então dá uma moral para esse professor aqui, vai!

*** Siga no Instagram @profrosenval ***

É simples! Olha o link aí: <https://www.instagram.com/profrosenval/>

Você pode também escolher a opção **SEGUIR no facebook Rosenval Júnior** e **CURTIR a minha Fanpage** com o mesmo nome maravilhoso.

É fácil de achar! Poucos pais tiveram a coragem de dar esse lindo nome aos seus filhos...rs

Perfil pessoal (escolha a opção seguir): <https://www.facebook.com/rosenvaljunior>

Fanpage (Basta curtir): <https://www.facebook.com/rosenvaljr>

No **Youtube** há várias aulas que eu já postei para vocês! Inscrevam-se no canal! Por favor! Inscrevam-se no canal! Please!!! kkk: Rosenval Júnior:

<https://www.youtube.com/watch?v=aVs6zMZ7j8A>

Obs.: Se nenhum desses links funcionarem, basta digitar Rosenval Júnior na busca!

Pessoal, muito obrigado!
Desejo bons estudos e sucesso a todos!
Deus nos ilumine!
Prof. Rosenval

Curso completo em vídeoaulas e PDF
(teoria e questões comentadas)

<https://www.estrategiaconcursos.com.br/cursosPorProfessor/rosenval-junior-3244/>

“Os guerreiros vitoriosos vencem antes de ir à guerra, ao passo que os derrotados vão à guerra e só então procuram a vitória.”

Sun Tzu

<https://www.estrategiaconcursos.com.br/blog/material-gratuito-de-nocoos-de-sustentabilidade-para-o-trf2-e-tre-pe/>

